

N.E.	OBJEITO/FORNECEDOR	QTDE/UN.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS				
98.14.	FUNDURB – Secretária Municipal de Habitação			
72065.	Lote 3			
	Araguaia Constr.Brasi.de Rodovias S/A	global		255.123,74
72071.	Lote 3			
	Araguaia Constr.Brasi.de Rodovias S/A	estimativo		44.876,26
72096.	Lote 6			
	Consórcio Kallias – CVS	global		850.412,45
72102.	Lote 6			
	Consórcio Kallias – CVS	estimativo		149.587,55
	TOTAL DE SERVIÇOS			1.300.000,00

SEHAB.21

2007-0.179.907-9 – EXPRESSO DE PRATA LTDA NOTIFICAÇÃO-PROCESSO DEFERIDO

*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 82, Centro - São Paulo, no horário das 9:00 as 17:00 horas, para acertar pendências de pagamento, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para INSCRIÇÃO DA DIVIDA.

2005-0.022.292-0 – LINS & SILVA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA NOTIFICAÇÃO-PROCESSO DEFERIDO

*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 82, Centro - São Paulo, no horário das 9:00 as 17:00 horas, para acertar pendências de pagamento, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para arquivamento.

Deppto. de Controle do Uso de Imóveis

DIVISÃO TÉCNICA DE LOCAL DE REUNIÃO- CONTRU-2
Notificação para Regularizar a Edificação quanto ao Alvará de Funcionamento.

Ficam os Responsáveis pelos locais de reunião abaixo relacionados, Notificados para requerer a expedição do Alvará de Funcionamento ou sua Revalidação, no prazo máximo de trinta dias corridos, a partir da data desta publicação, de acordo com o disposto no Dec.15.636 de 18/1/79, com as alterações e complementações introduzidas pelo Dec. 24.636 de 24/9/87, pelo Dec. 32.329 de 24/9/92 nos seus Arts. 18 e 19 e Dec. 32.543 de 3/11/92. O não atendimento desta Notificação no prazo, acarretará as seguintes penalidades: multa no valor constante no Quadro II, anexo à Lei 9.433, de 1/4/82, renovável por duas vezes a cada sessenta dias, após o que, não sendo requerida a expedição do Documento Municipal, será a Edificação interdita, nos termos do Art. 3o. Incisos I e II e Art. 4o., parágrafos 1o. e 2o. da Lei 9.433, de 1/4/82.

0124 2010-0.207.961-2- Igreja Universal do Reino de Deus- R. Frederico René Jaegher, 268.

0123 2010-0.207.969-8- Igreja Apostólica Vida Nova- R. Dr. Inácio Teixeira, 78.

CONTRU-4

Intimação para Execução de Obras ou Serviços- IEOS Manutenção Pela presente, fica V.Sa. intimado a executar as obras e serviços relacionados, nos prazos fixados por CONTRU-MANUTENÇÃO, conforme o Artigo 11 do Decreto 32.963, de 15 de janeiro de 1993, os quais serão contados a partir da data de publicação desta intimação no Diário Oficial do Município. O não cumprimento desta intimação pela inexecução de obra e/ou serviço no término do prazo fixado acarretará na cessação da validade do documento municipal comprobatório do atendimento das normas de segurança de uso, conforme artigo 5 do Decreto 17.216, de 9 de março de 1981.

2007-0.229.720-4- KENZO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA- Av. da Liberdade, 363.

Deppto. de Regularização de Parcelamento do Solo
--

Resolo-4

NOTIFICAÇÃO

PA. 1998-0.097.413-0

Referência: Loteamento Vila Siqueira – S.P. - Capital
O Departamento de Regularização de Parcelamento do Solo - Resolo, da Secretária Municipal da Habitação – SEHAB, através de sua Divisão Técnica de Análise Jurídica – Resolo-4, de ordem da Senhora Diretora, NOTIFICA:
1- Pedreira Anhanguera – Empresa de Mineração, na pessoa de seu representante legal a comparecer na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO – RESOLO - 4, sito à Rua São Bento, nº 405 – 20º Andar, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta, sob as penas da Lei 6.766/79, pessoalmente, ou através do seu procurador devidamente habilitado, para tratar de assunto relativo ao processo de regularização do loteamento supra mencionado, e apresentar os documentos já solicitados em notificações anteriores e de seu conhecimento, quais sejam:
1. Cópia autenticada do contrato social com a última alteração;
2. Certidão atualizada da Transcrição nº 99.626 – 8º CRI, contendo ônus, alienações e averbações;
3. Cópias dos contratos de compra e venda dos lotes;
4. Carnê de IPTU (folha azul) do corrente ano ou, se zona rural, demonstrativo atualizado do ITR;
5. ART recolhida e cópia do CCM e CREA do responsável técnico;
6. Projeto e cronograma físico-financeiro das obras previstas no laudo técnico;
7. Certidão Negativa dos tributos imobiliários.

Ressaltamos que as solicitações aqui apresentadas reiteram o conteúdo de notificações anteriores de 07/03/06, 23/02/07, 17/08/07, 04/04/08 e 22/07/10 e o não atendimento à presente e derradeira notificação justificará a despacho para prosseguimento "ex-offício" do referido P.A. nos termos do artigo 40 da Lei Federal 6766/79, além das demais medidas legais cabíveis.

O horário para atendimento à presente notificação deverá ser agendado diretamente com Dr. Castro,através do telefone 3397-3605 ou 3397-3604.

Superintendência de Habitação Popular

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH.

ATA DA 1a REUNIÃO DO GT DEMANDA GESTÃO 2009/2011

Data da Reunião: 30 de junho de 2010

Local: Rua São Bento, 405 – 11º andar – Sala de Reuniões da HABI-GAB – Edifício Martinelli - Centro – São Paulo
No dia 30 de junho de 2010, às 14h30, reuniram-se na Sala de Reuniões da HABI-GAB, na Rua São Bento, 405 – 11º andar do Edifício Martinelli - Centro – São Paulo, para a 1ª Reunião do GT Demanda – gestão 2009/2011, os Conselheiros: Nair Delatin, Irlas Maria, Gilson Silva, Elgito Boa Ventura, Valentina Denizo, Maksuel Costa, Benedito Barbosa, Bete Chimenes, Angela Barbon, Rogério Gagliardi, Cleuza Gomes, e os convidados: Elimar Souza (CDHU), Dra. Vera Lucia (GAT-SEHAB), Ana Maria

Maluf Moussalli (GAT), Dinorah Vicentini (COHAB), Mariângela Gioia (COHAB), Lucy Cunha (GAT) e Violêta Kubrusly (GAT). A reunião é iniciada pela **Sra. Violêta** – Quero deixar consignado aqui que a nossa colega Conselheira Maria Izilda Camillo, está enferma e não poderá comparecer. Hoje é a 1ª Reunião do GT Demanda que foi criado a partir de uma solicitação da nossa Conselheira Nair Delatin. Eu vou sugerir como início dos nossos trabalhos que façamos a leitura da Resolução 17 vigente do CMH, que foi aprovada em 22/02/2006. Depois temos como segundo subsídio, a Portaria 140, de 05/03/2010, que foi publicada no Diário Oficial da União pelo Ministério das Cidades, que define os critérios de demanda para o Programa Minha Casa Minha Vida. Se apresentam: Sra. Irlas, Sr. Maksuel, Sra. Nair, Sr. Gilson, Sr. Elgito, Sr. Elimar, Sra. Valentina, Sr. Benedito, Sra. Vera Lúcia, Ana Maria Maluf, Dinorah Vicentini, Angela Barbon. **(Aqui faz a leitura da Resolução do CMH nº 17 de 22/02/2006) Sr. Benedito** - Está sugerindo como ajuste que é atribuição do Conselho Municipal de Habitação, da sua Comissão Executiva, a definição é de critérios para a seleção de demandas, relativo às famílias que ganham de zero a 3 salários mínimos, trazendo essa responsabilidade para o CMH como já foi aqui definido, inclusive constituída esta Comissão de Demanda. É importante porque isso legitima o Conselho nesse processo. A 2ª questão é que eu tenho uma discordância em relação, com o termo "invadido" mas é "ocupado", imóvel público ou privado, porque a ocupação é uma forma de luta do Movimento Popular,pois ao manter esse critério, elas ficarão fora de um futuro atendimento de demanda. Estou propondo a supressão desse item de vedação, das famílias que queiram participar de alguma ocupação, serem impedidas de participar de demandas no âmbito da política municipal de habitação. **Sra. Violêta** – Nós não estamos aqui fazendo a reforma da 17; estamos aproveitando a tese, o conteúdo existente naquilo que ela está vigente. Dessa forma nós não poderíamos aqui estar fazendo nesse momento a reforma da 17. **Sr. Benedito** – Estou entendendo. A minha sugestão é que esse critério seja excluído em qualquer hipótese da nova proposição. E uma dúvida minha nesse processo de seleção de demanda é mais flexível porque fala o seguinte: “famílias que não tenham imóvel no município de São Paulo ou na região metropolitana tem vedado acesso à moradia. Nem mesmo na CDHU tem sido assim: família então que tenha imóvel em qualquer lugar do Brasil, no nosso Movimento, no conjunto Mooca, por exemplo, quando entrou no CA-DÚNICO, se tinha um imóvel no Amazonas, foi impedido de contratar novo financiamento em função disso. Nessa questão do atendimento dos idosos e das pessoas com deficiência, estou pedindo para ajustarmos as novas terminologias e sugiro colocar “pessoas com deficiências”. **Sra. Valentina** – Temos aqui questões que são importantes, mas são critérios de priorização, não são critérios de indicação. A questão dos deficientes físicos e dos idosos, inclusive eles já têm legislações superiores em todos os níveis, seja ele estadual ou federal que já reserva percentuais de unidades para esse segmento da demanda. Então eu acho que colocarmos como priorização ou como indicação esse segmento talvez seja um pouco desnecessário porque isso já está coberto por outras leis. **Sr. Gilson** - Sobre o 4º considerando, que fala sobre a parceria do Programa PAR com a COHAB, eu queria acrescentar que se houvesse um controle melhor nessa questão de encaminhamento da demanda do Movimento para a Caixa na questão de retorno para acompanharmos e no sistema PAR, o Movimento Popular perdeu até o controle de acompanhar a sua demanda. **Sra. Nair** – No item 4.2, onde fala da territorialidade, uma vez que a maior dificuldade que temos é o deslocamento de pessoas saindo de uma região para outra, eu queria assegurar esse item, considerando que avaliassemos por zonas. Como a Portaria define que o cadastro tem que ser priorizado até **25/03/2009** poderíamos estar discutindo, talvez não o critério, mas pensar em cima de várias pessoas, de como viabilizar isso, todos os Movimentos e o Cadastro Único. Praticamente foi de obrigatoriedade que todas as famílias fizessem o seu cadastro na demanda habitacional, e hoje a Portaria nos tira aqui uma condição de prosseguir. **Sr. Maksuel** – Sobre a Resolução 17, no item A, colocar como adendo o parágrafo lá para o final, quando se diz “competentes”, colocar vírgula “ou famílias que comprovem estarem cadastradas em Associações de Classe, plenamente reconhecidas, juridicamente comprovam o trabalho com moradia”. **Sr. Elimar** – A Portaria 140 coloca um momento a partir do qual devemos promover esses scripts que a partir da vigência da edição da medida provisória 459 do item 1, fala de capacidade de comprometimento de renda, essa exigência não é muito própria para a situação, uma vez que nós vamos verificar renda para efeito de enquadramento. Portaria 140 e o B é a questão da territorialidade, eu quero colocar como sugestão para um dos critérios nossos regionais. **Sra. Violêta** – Estamos recolhendo essas informações a partir do que se tem do conteúdo vigente, não modificando porque ela está lá, poderemos até um dia fazer uma Resolução que modifique, atualize a 17 para podermos propor os critérios locais que complementam os nacionais. **Sr. Benedito** – Eu gostei muito da proposta da Nair, porque é uma forma de diminuirmos o deslocamento das pessoas na cidade, ou seja, garantir que as pessoas fiquem na sua região. Só que a proposta tem um pequeno problema. Eu acho que poderíamos estabelecer um percentual, talvez tipo 75%, por exemplo, de modo a podermos facilitar que outras famílias que morem em outras regiões da cidade possam se deslocar, não só para a Zona Leste mas também para a Zona Oeste.**Sra. Bete**- Isso que a Nair falou é importante porque se nasce naquela região, os filhos estudam naquela região, trabalhamos naquela região e de repente tiramos a família lá da Zona Norte e leva para o fundão da Zona Leste, se o pessoal da nossa região vai morar só na nossa região, não temos terreno, ficamos também sem opção das famílias terem moradia. **Sr. Elgito** – Só a Zona Leste tem esse privilégio de ter terras, sem desconsiderar a produção de habitação numa cidade como a de São Paulo talvez nesse conjunto de produção de habitação analisássemos a possibilidade de produção de unidades habitacionais para arrendamento, a região com maior carência da produção de habitação para arrendamento mesmo, para o Estado produzir, o município produzir habitação para aluguel, compatível com a renda, é uma opinião minha, pessoal, que eu acho que deveríamos incluir a produção de habitação para arrendamento para baixa renda nos lugares com maior carência. **Sra. Violêta** – Esse critério da territorialidade já está embutido, por exemplo, nas nossas legislações específicas para proteção de mananciais, não posso importar pessoas e nem atender pessoas do Leste, por exemplo, dentro da APRM da Guarapiranga e nem da Billings. Devemos sim fazer o atendimento daquelas pessoas que estão nas sub-bacias num interesse ambiental de que haja o menor movimento possível e adensamento dentro dessas áreas frágeis. **Sra. Nair** – Já tem um corte aqui, 75% será para atendimento com os 2 critérios que o próprio Ministério das Cidades já determinou, que é 75% em cima das áreas de risco e em cima das emergenciais, os 25% que restariam seriam para atender os 3 critérios, estaduais e municipais no caso, que é essa nossa proposta aqui. Em cima desses 3 critérios Dito é que eu chamo a atenção para todos nós, aqui.Tirando a Caixa Econômica Federal, o Poder Público e a CDHU, os demais aqui são os Movimentos Populares onde tem essas demandas destinadas e nós temos entre essas famílias, não só famílias que moram em áreas de risco ou que estejam em emergenciais. E eu chamo a atenção para esse momento, porque vamos falar de 5.000, vai nos restar aqui 500 unidades, a produção é que está pequena.

Sr. Benedito – Eu sou defensor ferrenho do critério regional. O problema é que o critério regional puro, engessado, prejudica demais as regiões que não têm terra. Nós fizemos o Projeto Mutirão lá na época da Luiza Erundina em São Mateus. Foi extremamente prejudicial para nós. As famílias não tinham como ir, as famílias que moravam na Vila Mariana, no Ipiranga, Jabaquara, região de Heliópolis, tudo morando em São Mateus. Então é muito difícil o Poder Público, a CDHU, a Caixa. Já fomos lá, com o Rogério, discutir várias vezes, a viabilização do “Minha Casa Minha Vida” na nossa região ou qualquer outro órgão público viabilizar um terreno na nossa região. Sempre tem que fazer muita pressão, muita luta e às vezes quando consegue, é um terreno minúsculo, pequenininho que se estabelecemos um percentual, 80, 75 por 25, 80 por 20, seria um ato de solidariedade para os companheiros que estão em outra região. Conosco que não temos terra, na verdade seria uma solidariedade com a nossa demanda. **Sra. Ângela** – No caso do encaminhamento do “Minha Casa Minha Vida”, esse parecer tem uma característica específica que é a renda até R\$ 1.395,00. É um critério que é compatível com a Portaria 140 quando vamos falar de encaminhamento para o “Minha Casa Minha Vida” e isso já está contemplado pelo critério nacional. Acho que vamos ter que fazer depois um trabalho mais detalhado de equalizar essa Resolução de acordo com nossos interesses, mas o que estou percebendo também é que já estamos indo para a discussão da Portaria 140. Seria interessante que retomássemos. Nela nós só vamos ter a possibilidade de incluir 3 critérios municipais, então acho que é importante que compreendamos, tenhamos muita clareza do que ela está exigindo para que depois voltemos à discussão de uma eventual Resolução que fosse atender a Portaria. **Sra. Violêta** – Faz a leitura da Portaria 140 de 05/03/2010 publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2010. **Sr. Rogério** – Me parece que alguns conceitos estão definidos na própria regra do Programa de quem pode e quem não pode estar dentro do Minha Casa Minha Vida, de não ser proprietário, de ter a renda de no máximo até R\$ 1.395,00 e assim por diante. Eu acho que poderíamos evitar esse tipo de preocupação para poder definir aquilo que realmente é critério, que interessa para o município de ser atendida a população local. O Item 4.2.1 não veda a possibilidade de se utilizar o cadastro anterior que o município tenha, apenas orienta para que o município não utilize esse quesito como sendo um dos critérios locais. Precisariamos, Violêta, é de alguma forma verificar com a Prefeitura como operacionalizar essa rotina de cadastro no CADÚNICO. Precisariamos deixar isso de alguma forma, como uma providencia a executar ou a ser adotada, porque nós já temos hoje empreendimentos em fase de seleção de demanda e eu tenho uma certa dificuldade de poder fazer esse cadastramento, no caso de Entidades. Então precisaríamos criar essa rotina entre Caixa e Prefeitura para que pudesse entrar orientar a quem solicitar e ter isso de maneira roteirizada. **Sr. Benedito** – Eu queria pedir esclarecimentos no ponto 3.3.1, e se você puder fazer uma explicação para nós, ou se tiver alguém que entendeu, porque eu não consegui entender muito bem sobre como funcionaria essa questão da indicação de 50%. Depois o outro item, esse 4.2.1 é a tal da indicação de 50% do município. Nos 4.1 e 4.2 “critérios locais”, teremos que definir critérios locais, é isso? Nessa questão do ente público que não poderá definir os critérios do atendimento dos candidatos inscritos anterior a 25/03, quer dizer, toda aquela quantidade de famílias cadastradas anterior a essa data não vai ser considerada ou pode se considerar também? **Sr. Rogério** – Eu não posso falar pelo Ministério, mas vou fazer comentários daquilo que entendi da leitura da Portaria no item 3.3.1 ele limita em 50% no caso. Se dentro do município você tiver que atender alguma demanda que tenha origem em assentamento irregular, ou se por ventura estiver em área de risco, no caso, desabrigadas por algum motivo como a situação que temos hoje lá em Alagoas, é uma situação deprimente, concreta e urgente, a Prefeitura pode, prioritariamente, de acordo com o item 3.3 e o 3.3.1 da Portaria 140, pegar, (por exemplo quantas unidades têm aquele empreendimento?, 300?); Então ela pode separar já direto sem utilizar os critérios de hierarquização dos nacionais e os locais, atender metade daquele empreendimento, 150 famílias. O 4.2.1, o que está sendo possibilitado aqui, é que o município pode utilizar o cadastro todo, tanto antes quanto depois. O que não pode é priorizar aquele 1º, ou seja, quem fez o cadastro lá em 2005. Vai estar dentro da mesma condição de quem fez o cadastro ontem. Eu gostaria de ressaltar com os senhores que quando forem discutir os critérios locais, de não esquecer que nós temos também ali no 4.2.1 na parte final, em deixar de considerar as inscrições coletadas pela Caixa até a publicação dessa Portaria. Houve uma corrida muito grande de pessoas, não só à COHAB para poder se inscrever, mas acabou se possibilitando que as pessoas fossem de uma agencia da Caixa, no Brasil inteiro e fizesse também a sua inscrição. Então nós também temos lá um grupo de pessoas que foram cadastradas. Nós já repassamos esses arquivos para a Prefeitura para que eles possam estar inseridos dentro do cadastro que a COHAB tem, Violêta, eventualmente você poderá ter pessoas que foram ao site e fizeram o cadastro e foi também na Caixa. Haverá a necessidade de uma depuração dessa informação, não necessariamente vamos ter aquela condição de só estar atendendo pessoas que estejam cadastradas em Associação, por uma definição do próprio Programa. Vai ter pessoas que foram se inscrever nas Agencias e que não necessariamente estão vinculadas a alguma Entidade social. **Sr. Benedito** – No 7.2, dos candidatos selecionados que serão verificados pela Caixa, se a pessoa está com dívida, está inadimplente, enfim, essa questão aí do CADIN. **Sr. Rogério** – Alguns bancos de dados que estão sendo colocados aqui são até para verificação para ver se a pessoa se enquadra em termos de renda. O FGTS, por exemplo, dentro dos normativos da Caixa eu não tenho informação de fazer pesquisa cadastral. Sra. - Aqui está afirmando apenas aquele mutuário que esteja inadimplente ou que ele já possui imóvel,aqui não fala do cidadão que tem alguma restrição no nome. Sra. Violêta - Essa pessoa foi selecionada de zero até R\$ 1.395,00, ele não está isento de ser analisado e apresentar alguma negativa de algum desses cadastros. Sr. Rogério - Eu não falo pelo Ministério, as informações dos candidatos selecionados, vou repetir o que está escrito aqui, gostaria que vocês grifassem: as informações dos candidatos selecionados serão verificadas. Em momento algum aqui diz que por conta do CADIN será excluído. DO CADIN eu não tenho nenhuma informação de que vão fazer pesquisa cadastral e nem que isso seria critério de exclusão porque se o fosse, estaria listado lá atrás nos impedimentos, coisa que não está. Sr. Maksuel – o nº 6: “Seleção da demanda, para “Minha Casa Minha Vida Entidades”: as entidades sem fins lucrativos são responsáveis por fixar os critérios da seleção demanda, o que é isso?. Sr. Elgito - Nessa questão da baixa renda tinhamos que frisar o valor dos 3 salários mínimos ou a mais uns 10% ou 20% acima dos 3 salários mínimos porque é o grande problema, o cara que ganha 3 salários mínimos não consegue financiamento de jeito nenhum. **Sr. Rogério** – Essa questão da demanda do “Minha Casa Minha Vida Entidades”, está se referindo à demanda específica daquela entidade porque cada entidade vai apresentar seu projeto para ser aprovado e contratado pela Caixa. É bom que se entenda como funcionamento do Programa que você como a entidade é autônoma na medida em que esteja credenciado a apresentar o seu projeto e em sendo aprovado o seu projeto, você que definirá critérios de definição da demanda. **Sr. Maksuel** – Tenho esse entendimento, estou colocando aqui que

dentro dessa Portaria não está especificando isso como que podemos colocar isso também como critério. **Sr. Rogério** – As Entidades são responsáveis por fixar os critérios de seleção de demanda. Então vocês são responsáveis pela fixação desses critérios, quando se trata do “Minha Casa Minha Vida Entidades”. A própria Associação, que tem o seu projeto aprovado não depende do município. **Sr. Maksuel** – Não estou entendendo, onde que entra o município aqui? O município, dentro das suas responsabilidades, já tomou a providencia necessária que foi também dentro do “Minha Casa Minha Vida Entidade” colocar recursos do Fundo Municipal para atendimento daquelas famílias, porque nós aprovamos no Conselho os R\$5.000,00 direcionados justamente para as Associações cadastradas dentro do Programa “Minha Casa Minha Vida Entidades”. Então quando a gente for fazer os critérios Violêta, não sei se colocamos isso como observação.. **Sra. Violêta** – Vou pedir desculpas, vou me retirar. Conforme falei para vocês, tenho uma reunião com o Secretário do Verde e estou saindo. É preciso estabelecer, só como sugestão, algumas metas de encaminhamento. Já que todo mundo está conhecendo o texto temos que priorizar ou estabelecer algum cronograma, alguma meta de como vamos ensaiar a elaboração dos nossos 3 critérios, os critérios locais, como eles aparecem. Aqui surgiram várias intervenções interessantes. Por exemplo, o Rogério já falou, se tem coisa que já corta e que já está prevista. Nós precisamos passar daí para frente, não vamos gastar os nossos 3 critérios com alguma coisa que não seja a especificidade paulistana que é muito complexa. Tem a coisa da escassez de terreno, então como é que a gente leva a população de um lado para o outro. O Dito já fez aqui aquela solidariedade da demanda que eu achei chiquêrrimo Dito. Então na verdade eu vou deixar vocês aqui com a Ângela e ela encaminha os próximos passos e se ela tem propostas também apresenta. Então eu vou passar a condução e agradecendo a presença de todo mundo porque eu vou precisar sair. Tchau para vocês. Sra. - As famílias que fomos indicar para a Caixa daqui para frente ou para a Prefeitura ou para qualquer outro órgão, vamos ter que cadastrar novamente as famílias? Porque temos o cadastro de 2005/2006, mas têm famílias novas que entraram nas nossas Entidades e que hoje participam e que lutaram conosco e que vão também querer entrar, continuamos com o cadastro? **Sr. Rogério** – Respondendo ao Seu Elgito, a questão do valor R\$ 1.395,00 é regra do Programa. Nenhum de nós aqui tem condições de mudar esse valor. Uma curiosidade é que mesmo tendo o aumento do salário mínimo, não aumentou o limite do Programa. É uma condição básica, condição padrão. Se a pessoa tiver mais do que isso, ele não pode se utilizar do Minha Casa Minha Vida, mas de outra possibilidade e a própria Prefeitura vem trabalhando para buscar projetos que atendam famílias de 3 a 6. Dentro do “Minha Casa Minha Vida Entidades”, pode fazer desde que você seja habilitado junto ao Ministério das Cidades e a proposta seja selecionada pelo Ministério. Eu posso te citar um exemplo claro e concreto Maksuel. Temos um empreendimento da Verônica, do São Francisco do Lajeado que estamos caminhando para finalizar. Aí a contratação onde ela apresentou a área, desenvolveu o projeto, caminhou com a aprovação e o Movimento dela é cadastrado junto ao Ministério e o pedido foi encaminhado ao Ministério para seleção. Em sendo selecionado, eu vou pedir ao Fórum de Cortiços que é a Entidade, que me apresente os critérios de seleção da sua demanda e me apresente a sua demanda. É isso que vai acontecer. Já engatilhando com a resposta do CADÚNICO. A pessoa pode ou não estar cadastrada no CADÚNICO. Não tem como fazer cadastro na Agência da Caixa, esse cadastro é feito via Prefeitura junto à Caixa. O que nós vamos procurar fazer é, aquela demanda que for selecionada a gente vai fazer o cadastramento caso não tenha, e vai poder também atualizar. Agora, também não podemos esquecer que a própria Portaria diz no item 8.1: “serão utilizados no que couber os conceitos de família, pessoa responsável pela unidade familiar, morador, previsto no CADÚNICO, perdão; 8.3: as orientação aos gestores municipais do CADÚNICO quanto ao cadastramento das famílias indicadas e selecionadas no “Minha Casa Minha Vida” serão estabelecidas em instrução operacional do MDS. Então o que eu estou falando aqui pode sofrer alteração? Pode, a depender o que o MDS, aquilo que o Ministério venha a definir. Entendo esse critério. A gente vai repassar à Prefeitura, que vai orientar, e vai passar isso **Sr. Benedito** – que a gente está participando bastante, é legal porque tem uma parte da Frente Paulista, dos Movimentos que estão entrando nesse processo de definição de Entidade agora, porque abriu. Aliás, foi a manifestação que vocês fizeram em Brasília, Maksuel, que forçou a abertura da definição da nova habilitação das Entidades. E já havia também uma pactuação para fazer essa articulação com o Governo do Estado. Quer dizer que agora entra mais uma leva de Entidades nesse processo do “Minha Casa Minha Vida Entidades”, porque o Governo Estadual vai entrar pesado com os recursos. R\$20.000,00 é uma boa quantidade de recursos e mais R\$5.000,00 da Prefeitura que nós abrimos uma porta importante aqui na Prefeitura. Então saímos de um patamar de R\$ 52.000,00 para R\$ 77.000,00 por unidade no mercado do “Minha Casa Minha Vida Entidades”, a contar com os recursos integrados do Governo Municipal, Estadual e Federal. Como é que está funcionando essa questão do registro do CADÚNICO da demanda do “Minha Casa Minha Vida Entidades”. Vocês é que estão enviando ou é a Entidade que vai enviar à Caixa quando a Prefeitura pedir a solicitação do cadastro do CADÚNICO? Como é que está funcionando essa questão do cadastro da demanda na Prefeitura? Como a Prefeitura está trabalhando? Quantas famílias têm cadastradas? Se tem esse número, se não tem, como é que isso está funcionando, se isso foi fechado, como está funcionando o cadastro, como é que está isso? Acho que é importante essa informação porque até para nós sabermos o tamanho do problema que a gente tem. **Sra. Nair** –Eu vou entrar no item 6 para o Rogério, e o Maksuel aqui que é o meu parceiro, para entendermos melhor essa situação A nossa responsabilidade é criar os 3 critérios para definir a demanda e eu entendo que a demanda cadastrada, o que tenho, será cadastrado no Cadastro Único do município. **Sr. Rogério** – Eu não falo pelo Ministério mas até onde anotei aqui para ver essa questão de ter novamente cadastramento de Entidades junto ao Ministério porque eu também recebi questionamento de algumas Entidades que não tinham conseguido. **Sra. Nair** – A Entidade que pode participar é a Entidade que tenha cadastro no Ministério das Cidades através de crédito solidário. Algumas das Entidades conseguiram, mas a maioria não conseguiu. **Sr. Rogério** – O item 1 a Portaria 140 diz que embora seja um único programa, ele tem 2 vertentes, uma do “FAR” e outra “Entidades”. Mas em termos de encaminhamento nós temos aqui do FAR, a gente tem que discutir e evoluir é aquilo o “Minha Casa Minha Vida” FAR porque é onde existe a necessidade de utilizar os 2 critérios nacionais indicados pelo Ministério, e crescer a eles 3 critérios que são os locais que precisariam ser definidos no próprio município. E por que no município? Porque no caso do município de São Paulo, que é o nosso caso, existe tanto o Termo de Adesão do município ao Programa e existe a aplicação de contrapartida nos empreendimentos do Programa pelo município. Então abre a possibilidade do município trabalhar esses critérios na indicação da demanda através do seu banco de cadastrados. A outra vertente é o “Entidades”, a Entidade que tiver o cadastramento, se foi cadastrada lá no passado ou se não foi, se vai abrir inscrição ou não, a gente não vai ter como mudar isso aqui agora mas a partir do princípio que ela foi cadastrada, que ela foi habilitada, que ela